



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025/DLCA

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu– Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025/DLCA**. RESOLVE, Registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA 01: ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA, CNPJ: 14.847.216/0001-00, Endereço: TV SAO FRANCISCO - CEP: 66023185 - Município: Belém - UF: PA - Telefone: (91) 99178-0501, E-mail: alexonfm@yahoo.com.br , Representante legal: ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 2742064 e do CPF: 483.305.822-72, residente na rua dos Caripunas nº 880, Casa - 05, Bairro: Jurunas, Cidade de Belém/UF: PA, CEP: 66.030-680.

EMPRESA 02: NORT TECH COMERCIO E SERVIÇO - INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.489.947/0001-77, Endereço: Rua Bom Jardim, 226, Bairro: D. João VI, CEP: 68.701-060, Município: Capanema, UF: PA comercioeservicosnorttech@gmail.com. Telefone: (91) 98608-7697. Representante legal: Angélica Conceição Martins, portadora da Cédula de Identidade nº 5846256 e CPF nº 001.431.772-90, residente na Travessa Bom Jardim, nº 226, D. João VI, Município: Capanema, UF: PA, CEP 68.701- 060.

EMPRESA 03: NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.143.045/0001-04, Endereço: RUA JULIA MEDEIROS, Nº 09 BAIRRO: Centro, Cidade: Ananindeua - PA CEP: 67.030-330, Telefone: (91) 98754-9199 E-MAIL: northbrasilcomercial@gmail.com, Representante legal: EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA, Endereço: Rua Nair Cabral Vicente, 57, Parque, Samambaia, Centro, Cidade: Ananindeua, UF: PA. CEP: 670.400-15. portadora da Cédula de Identidade nº 3050572 e do CPF: 651.106.842-00. Residente na Trav. Castelo Branco, nº 1258, 1102, Bairro: São Braz, Belém, PA, CEP 66.063-000.

CÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de som e informática, móveis e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Viseu/PA. Conforme especificação em anexo.

ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0003	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO. MODELO - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	RF	06	UND	R\$ 632,00	R\$ 3.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0006	MICROFONE DINÂMICO COM FIO. APLICAÇÃO: BACKING VOCALS, INSTRUMENTOS, SOM AO VIVO, VOCAL. PADRÃO: POLAR CARDÍOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 40 A 20.000 HZ, SENSIBILIDADE: 2.5MV/PA, MAX. SPL: 144 DB SPL, IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA: 2.000 OHMS. MODELO-SML835SX	LYCO	05	UND	R\$ 289,25	R\$ 1.446,25
0009	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA COM POTÊNCIA DE 650W RMS (1300W PICO). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ A 20KHZ (± 3 DB) E SPL MÁXIMO DE 128 DB. PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA DE 90° X 60°. RECURSOS INCLUEM SUPRESSÃO DE MICROFONIA, MUSIC DUCKING, BLUETOOTH E SUPORTE PARA HASTE COM ÂNGULO FIXO. COMPATÍVEL COM APLICATIVO PARA IOS E ANDROID. INDICADORES LED: POWER, LIMIT, FRONT E SIGNAL/SSM (2). IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 50K/100K. MODELO - CAIXA ATIVA RC-750X RC750X 15 PO-1800	WALDMAN	05	UND	R\$ 4.075,00	R\$ 20.375,00
0010	CAIXA DE SOM SUB ATIVO FALANTE 18". FAIXA DE FREQUÊNCIA: 45HZ-150HZ (-3 DB) E 40HZ-200HZ (-10 DB), SPL DE 121 DB. TRANSDUTOR LF: 1X12", 65MM, 70OZ. CROSSOVER ACÚSTICO EM 200 HZ, SENSIBILIDADE DE ENTRADA DE -3 DBV E HEADROOM DE ENTRADA/RECORTA DE +2 DBV. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AC 100-120V 60HZ/AC 200-240V 50HZ) COM CONTROLES DE POLARIDADE, FILTRO PASSA-BAIXA (LPF) E GANHO. CONEXÕES: ENTRADAS E SAÍDAS L/R EM XLR, INCLUINDO SAÍDA COM CORTE EM 100 HZ (LOW CUT OUT L/R). MODELO - KADOSH SW418A 18 POL	KADOSH	02	UND	R\$ 4.278,52	R\$ 8.557,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0011	MESA DE ÁUDIO CONSOLE, MIXER ANALÓGICO COMPACTO COM 16 ENTRADAS, EFEITOS INTEGRADOS, PRÉ-AMPLIFICADORES DE BAIXO RUÍDO, EQUALIZADOR AJUSTÁVEL, MOTOR DE EFEITOS PREMIADOS, LIMITADORES NOS CANAIS DE ENTRADA, USB 2-IN/2-OUT, ENTRADAS HI-Z, FILTROS HI-PASS, PHANTOM POWER DE 48V, ROTEAMENTO ABRANGENTE, FADERS PREMIUM E CONSTRUÇÃO ROBUSTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS (7, 8, 10) E MAC OS (10.7.X A 10.11.X), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL. MODELO - BEHRINGER ANALÓGICA 16 ENTRADAS XENYX X1	BEHRINGER	01	UND	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
0012	MICROFONE DUPLO, SEM FIO, TIPO: DINÂMICO; IMPEDÂNCIA: 300 Ω (AT 1 KHZ); RESPOSTA FREQUÊNCIA: 80-16.000 HZ; FREQUÊNCIA: 80 PRESETS DE FÁBRICA (8 BANCOS DE 10 CANAIS CADA); CONECTOR: XLR-3; VOLTAGEM: 12 V DC NOM. / 300 MA. MODELO: XSW1825DU	SENNHEISER	01	UND	R\$ 6.379,00	R\$ 6.379,00
0013	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ, SUPORTE COM BRAÇO GIRAFÁ, EM MATERIAL DE FERRO, ALTURA MÍNIMA DE 1MT, E ALTURA MÁXIMA DE 1,70M. MODELO - PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ	VINIK	05	UND	R\$ 135,00	R\$ 675,00
0015	PROJETOR MULTIMÍDIA, CONEXÕES DE ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768, SUPORTA RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD DE 3 CHIPS, TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 22 A 350, FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS HDTV (720P) 1280 × 720, HDTV	MULTLASER	01	UND	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	(1080I) 1920 × 1080, HDTV (1080P) 1920 × 1080. MODELO - PJ004, MULTI					
0019	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH. MODELO - TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS	HQ/BELMICRO	01	UND	R\$ 3.804,00	R\$ 3.804,00
TOTAL					R\$ 50.458,29	

Total dos itens da empresa R\$ 50.458,29(Cinquenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Nove Centavos).

NORT TECH COMERCIO E SERVIÇO - INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
	0002 CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH COM BRAÇO. BASE GIRATÓRIA EM 360°, RODAS EM POLIURETANO (ANTI- RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GAS, ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX 85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO 47CM, RECOMENDADA PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG – MODELO - CSF06-P.	FORTT	05	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
0004	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDF DE 15MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 074 ALTURA X 1,50 DIÂMETRO. MODELO - REDONDA	ESCRITEX	01	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
0007	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 15MT, DIÂMETRO DO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO. MODELO - GN-15M.	CABOSSP	04	UND	R\$ 100,00	R\$ 400,00
0008	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 5MT, DIÂMETRO DO CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO. MODELO - GN-5M	CABOSSP	02	UND	R\$ 75,00	R\$ 150,00
0014	SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, COM ALTURA APROXIMADA A 170CM E ALTURA MÍNIMA A 62CM, EM MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO REGULÁVEL. MODELO - TRIPÉ SUPOSTE	BOX	05	UND	R\$ 170,00	R\$ 850,00
0016	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIFI, USB FUNÇÃO: SOMENTE IMPRESSÃO TAMANHO DO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED COLORIDO CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 250 TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL OFFICE CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 40.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 3.000 PÁGINAS. MODELO: 4303FDW.	HP	01	UND	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0017	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB DDR; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO 256 GB PCIE NVME M.2 – MODELO - I31215UW11	LENOVO	03	UND	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
0020	TELEVISOR SMART TV 55 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI- FI, BLUETOOTH. MODELO- 55P755	TCL	02	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
0021	VIOLÃO CLÁSSICO SHAPE: PADRÃO CLÁSSICO, ACÚSTICO COR: NATURAL TAMPO: LINDEN LATERAL E FUNDO: LINDEN BRAÇO: BASSWOOD TENSOR: BI-DIRECIONAL ESCALA: MAPLE MACIÇO ESCURECIDO, COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM TARRAXAS: PINO GROSSO NIQUELADAS. MODELO - CONTHEY	QUEEN`S	10	UND	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
0022	BATERIA ELETRÔNICA. MODELO - TDX-18	AROMA	01	UND	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
0023	CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO, COM ALÇA DUPLA, FECHAMENTO EM ZIPE, MATERIAL INTERNO EM LONA E MATERIAL EXTERNO EM NYLON 600 – MODELO - C102L	VIASOM	10	UND	R\$ 75,00	R\$ 750,00
0024	TECLADO DIGITAL PROFISSIONAL COM 61 TECLAS (5/8) E 3 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE. CONTA COM GRAVADOR MIDI DE 17 FAIXAS, SISTEMA SONORO AIX PARA MAIOR POTÊNCIA, 2 CONEXÕES USB (CABO E	CASSIO	01	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PENDRIVE) E 2 ENTRADAS PARA PEDAIS DE SUSTAIN OU EXPRESSÃO. MODELO - CT-X3000					
TOTAL					R\$ 39.500,00

Total dos itens da empresa R\$ 39.500,00(Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPILHÁVEL E ESTOFAMENTO EM ESPUMA NA COR PRETA. MODELO- FIXA	ROCHA NORTH	150	UND	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
0005	MESA RUSTICA MADEIRA MACIÇA 3MTS X 90 CM, ESPESSURA DE 6 A 7CM; ALTURA 80CM. MODELO - RUSTICA	ROCHA NORTH	01	UND	R\$ 6.235,00	R\$ 6.235,00
TOTAL					R\$ 32.485,00	

Total dos itens da empresa R\$ 32.485,00(Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$ 122.443,29 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Nove Centavos).**

CÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir das datas de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} - \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024** e a proposta da (as) empresa (as) classificada(as) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Nº 50.736.264/0001-86
CONTRATANTE

ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES
ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA – EPP
CNPJ Nº: 14.847.216/0001-00
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANGÉLICA CONCEIÇÃO MARTINS
NORT TECH COMERCIO E SERVIÇO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 47.489.947/0001-77
CONTRATADO

EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA
NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 49.143.045/0001-04
CONTRATADO